

# Informe Legislativo Municipal

MATÉRIAS SELECIONADAS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DOS PODERES  
EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ⇒ PROJETOS DE LEI APRESENTADOS NESTA SEMANA:

### Interesse Geral da Indústria:

#### Assuntos Trabalhistas

#### Foco: Contrato de trabalho dos profissionais de ONG

**Projeto de Lei nº 212/2017**, de autoria da vereadora Luciana Novaes, que "Altera a Lei nº 5026/2009 para incluir o § 3º ao art. 2º e dá outras providências". Apresentado em 17/05/2017 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Trabalho e Emprego.

**Síntese:** A proposta legislativa visa alterar a Lei 5026/2009, com o fim de incluir o § 3º ao art. 2º, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º Os profissionais contratados com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas deverão receber o piso salarial da sua categoria, bem como ter a anotação em sua carteira de trabalho de acordo com a função exercida." (NR).

Link para acessar o PL:

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/249cb321f17965260325775900523a42/80171e8a547732d8832581220057fcd3?OpenDocument&Highlight=0,212%2F2017>

#### Foco: Programa ativa idade destinado a estimular a reinserção dos idosos no mercado de trabalho

**Projeto de Lei nº 236/2017**, de autoria do vereador Otoni de Paula, que "Define o programa ativa idade, destinado a estimular a reinserção dos idosos no mercado de trabalho e dá outras providências". Apresentado em 05/06/2017 e distribuído às Comissões → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Idoso → Trabalho e Emprego → Assistência Social → Defesa dos Direitos Humanos → Abastecimento Indústria Comércio e Agricultura → Higiene Saúde Pública e Bem-Estar Social → Educação → Ciência Tecnologia Comunicação e Informática → Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira.

**Síntese:** A proposta legislativa visa definir, no âmbito do Município, o Programa Ativa Idade, destinado a estimular a reinserção dos idosos no mercado de trabalho.

São considerados idosos os indivíduos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme o definido na [Lei nº 8842, de 4 de janeiro de 1994](#), que Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências e no Estatuto do Idoso, **[LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003](#)**.

O Programa Ativa Idade constitui-se de um conjunto de políticas públicas dirigidas à:

I - reinserção de idosos no mercado de trabalho para exercer atividade remunerada ou não remunerada (voluntário);

II - intermediação entre idosos cadastrados, empresas, organizações do terceiro setor interessados e poder público, para as vagas disponíveis no mercado;

III - capacitação, reciclagem e requalificação profissional;

IV - desenvolver alternativas que permitam ao idoso continuar sendo parte da estrutura social e participando efetivamente dela.

Link para acessar o PL:

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/249cb321f17965260325775900523a42/dadb11dae2b0147c8325811b005e4d2d?OpenDocument&Highlight=0,236%2F2017>

## **Responsabilidade Social** **Indústria da Construção Civil**

### **Foco: Vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua**

**Projeto de Lei nº 207/2017**, de autoria da vereadora Luciana Novaes, que "Dispõe sobre a reserva de percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua". Apresentado em 12/05/2017 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Trabalho e Emprego → Defesa dos Direitos Humanos → Abastecimento Indústria Comércio e Agricultura → Obras Públicas e Infraestrutura.

**Síntese:** O presente projeto de lei tem como objetivo criar oportunidades de trabalho para as pessoas que se encontram em situação de rua no nosso Município.

Link para acessar o PL:

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/249cb321f17965260325775900523a42/08a4cc12410357978325811b0052696c?OpenDocument&Highlight=0,207%2F2017>

### Indústria da Construção

#### Foco: Alteração de uso do solo

**Projeto de Lei 211/2017**, de autoria do vereador Renato Cinco, que “Regulamenta a outorga onerosa de alteração de uso do solo”. Apresentado em 22/05/2017 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Assuntos Urbanos → Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira.

**Síntese:** O projeto de lei visa a Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo, instrumento urbanístico cuja finalidade é arrecadar para o Poder Público Municipal parte da valorização gerada por legislações que alterem o direito de uso do solo para determinado imóvel ou região.

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/249cb321f17965260325775900523a42/c341f8e245011f7c83258122005da0e2?OpenDocument&Highlight=0,211%2F2017>

#### Foco: Regularização das sobras de construção

**Projeto de Lei Complementar nº 23/2017**, de autoria do vereador Jair da Mendes Gomes, que “Dispõe sobre a regularização das sobras de construção, modificação ou acréscimos nas formas e nas condições que menciona”. Apresentado e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Assuntos Urbanos → Meio Ambiente → Cultura → Assistência Social → Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social → Defesa dos Direitos Humanos → e de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

**Síntese:** O projeto de lei visa a regularização das obras de construção no município do Rio de Janeiro.

Link para acessar o PL:

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/1ce2ce7b3cdf59b90325775900523a3f/8ac84aaef52f183183258145004e27e3?OpenDocument>

## Interesse Setorial:

### Indústria de Telecomunicações

#### Foco: Instalação de equipamentos de transmissão de sinal de telefonia móvel e internet em túneis e em vias principais de tráfego

**Projeto de Lei nº 237/2017**, de autoria do vereador Fernando William, que “Dispõe sobre a instalação de equipamentos de transmissão de sinal de telefonia móvel e internet, na forma que menciona”. Apresentado em 24/05/2017 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Ciência Tecnologia Comunicação e Informática → Assuntos Urbanos → Transportes e Trânsito → Meio Ambiente → Obras Públicas e Infraestrutura → e de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira.

**Síntese:** O projeto de lei visa à instalação, no prazo máximo de um ano, em túneis e em vias principais de tráfego, de equipamentos de transmissão de sinal de telefonia móvel e internet, que deverá ser instalado pelo Poder Executivo.

As empresas responsáveis pelo provimento do serviço descrito acima deverão encaminhar propostas contendo projetos de instalação para avaliação das Secretarias Municipais de Transportes e de Conservação e Meio Ambiente.

As Secretarias citadas deverão expedir resolução conjunta contendo as regras adequadas ao processo de instalação dos equipamentos.

A Prefeitura do Rio promoverá formas de estimular a instalação dos equipamentos, estabelecendo convênios ou outras formas de parcerias com as empresas interessadas.

Link para acessar o PL:

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/249cb321f17965260325775900523a42/88f8384ca4e9eadb8325811d004a3d44?OpenDocument&Highlight=0,237%2F2017>

## Interesse Geral/ Meio Ambiente:

### Foco: Logística Reversa

**Projeto de Lei nº 210/2017**, de autoria do vereador Otoni de Paula, que “Dispõe sobre a coleta e o descarte de medicamentos vencidos no município e dá outras providências”. Apresentado em 17/05/2017 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Meio Ambiente → Comissão de Higiene Saúde Pública e Bem-Estar Social → Abastecimento Indústria Comércio e Agricultura → Educação → Defesa do Consumidor → e de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira.

**Síntese:** O projeto de lei visa disciplinar a destinação final ambientalmente adequada ao descarte dos medicamentos que estejam em desuso ou vencidos, suas embalagens e materiais afins e similares no âmbito do Município.

Os estabelecimentos - drogarias e farmácias, inclusive de manipulação; estabelecimentos importadores, distribuidores e fabricantes de medicamentos comercializados; hospitais públicos e particulares; postos de saúde; clínicas médicas em geral; e estabelecimentos de atividades estéticas em geral - deverão observar o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o disposto na Lei nº 3.273, de 6 de setembro de 2001, que Dispõe sobre a Gestão do Sistema de Limpeza Urbana no Município do Rio de Janeiro.

Os estabelecimentos citados são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno pelo consumidor de medicamentos vencidos ou impróprios para o consumo.

O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará a aplicação de advertência por escrito, com fixação de prazo de trinta dias para regularização, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

O valor da multa deverá ser reajustado anualmente pelo mesmo índice de reajuste dos tributos municipais, acumulado no exercício anterior.

Link para acessar o PL:

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/249cb321f17965260325775900523a42/3d9adf5c1c2fc3ad83258122005f6ccd?OpenDocument&Highlight=0,210%2F2017>

## Interesse Geral

### Foco: Higienizar os cestos e os carrinhos de compras disponibilizados aos clientes

**Projeto de Lei nº 244/2017**, de autoria do vereador Professor Rogério Rocal, que "Obriga os hipermercados, supermercados, atacados e os estabelecimentos similares que comercializam alimentos e bebidas a higienizar os cestos e os carrinhos de compras disponibilizados aos clientes". Apresentado em 08/06/2017 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Abastecimento Indústria Comércio e Agricultura → Higiene Saúde Pública e Bem-Estar Social → Municipal de Defesa do Consumidor → e de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira.

**Síntese:** O projeto de lei visa obrigar os hipermercados, os supermercados, os atacados e os estabelecimentos similares que comercializam alimentos e bebidas a higienizar os cestos e os carrinhos de compras disponibilizados aos clientes semanalmente.

O processo de higienização deverá garantir a remoção da sujeira e dos resíduos alimentares, bem como a destruição dos microrganismos.

O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal e das definidas em normas específicas, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência por escrito;

II - multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) aplicada em dobro em caso de reincidência;

III - apreensão dos cestos e dos carrinhos de compras irregulares;

IV - interdição dos cestos e dos carrinhos de compras irregulares; e

V - inutilização dos cestos de compras e dos carrinhos de compras irregulares, nos casos em que a higienização não for suficiente para a remoção da sujeira e dos resíduos alimentares ou para a eliminação dos microrganismos.

Link para acessar o PL:

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/249cb321f17965260325775900523a42/40a875a96617bf3883258128007f933d?OpenDocument&Highlight=0,244%2F2017>

## Foco: Dia do empresário júnior

**Projeto de Lei nº 287/2017**, de autoria do vereador Cláudio Castro, que "Inclui o dia do empresário júnior no calendário oficial da cidade, consolidado pela Lei nº 5.146/2010". Apresentado em 26/06/2017 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → e de Cultura.

**Síntese:** Inclui na Lei 5146/2010 o dia do empresário júnior a ser comemorado anualmente no dia 28 de agosto.

Link para acessar o PL:

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/249cb321f17965260325775900523a42/5465a56bfed79f6d8325812b0058e0dc?OpenDocument&Highlight=0,287%2F2017>

## Foco: Cadastro para bloqueio do recebimento de ligações de telemarketing

**Projeto de Lei nº 303/2017**, de autoria do vereador Inaldo Silva, que "Cria o cadastro para bloqueio do recebimento de ligações de telemarketing, e dá outras providências". Apresentado em 28/06/2017 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Municipal de Defesa do Consumidor → Abastecimento, Indústria, Comércio e Agricultura → e de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática.

**Síntese:** Cria no âmbito do Município do Rio de Janeiro, o Cadastro para o Bloqueio do Recebimento de Ligações de *Telemarketing*. O cadastro tem por objetivo impedir que as empresas de *telemarketing* ou estabelecimentos que utilizem este serviço efetuem, de forma não autorizada, ligações telefônicas, envios de mensagens eletrônicas por meio de sinal telefônico ou pela rede mundial de computadores - *internet* e similares, para os usuários nele inscritos.

Link para acessar o PL:

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/249cb321f17965260325775900523a42/b5b53a5ceb8f9a478325812a005aa00e?OpenDocument&Highlight=0,303%2F2017>

#### ⇒ PARECERES PROFERIDOS NAS COMISSÕES TÉCNICAS:

##### **Indústria Alimentícia**

**APROVADO** na **Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público** o **parecer favorável** do relator, vereador Renato Moura, ao **Projeto de Lei nº 1622/2015**, de autoria do vereador Leonel Brizola Neto, que "Dispõe sobre proibição de produção e comercialização de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) e dá outras providências".

#### ⇒ ATOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO:

##### **Atos do Poder Executivo:**

Publicado no DO-Rio de 26/6/2017

##### **Decreto Rio nº 43320 de 23 de junho de 2017**

Regulamenta nos estritos casos que menciona a Lei nº 6.156, de 27 de abril de 2017, que autoriza o retorno do Programa Concilia Rio.

### **Decreto Rio nº 43321 de 23 de junho de 2017**

Regulamenta a Lei nº 6.156, de 27 de abril de 2017 (Retomada do Programa Concilia Rio), em relação aos créditos inscritos em Dívida Ativa.

Publicado no DO-Rio de 03/7/2017

### **Decreto Rio nº 43372 de 30 de junho de 2017**

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.179 de 22 de maio de 2017, que dispõe sobre medidas para o combate eficaz à poluição sonora no Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

---

*Presidente do Conselho Empresarial de Assuntos Legislativos: José da Rocha Pinto. **Informe Legislativo Estadual** – Diretoria Jurídica/GGJ. Publicação semanal da Gerencia Jurídica de Defesa de Interesse Coletivo (GJD). Equipe Técnica: Gerente: Flavia Ayd – Assistentes: Isaura Machado; Reinaldo Oliveira Ferreira Junior. Informações técnicas e obtenção de cópias das propostas apresentadas neste informe através dos telefones: (21) 2563.2515; fax (21) 2563.4419, ou por e-mail: [Isaura@firjan.org.br](mailto:Isaura@firjan.org.br). Av. Graça Aranha nº 1. Autorizada a reprodução desde que citada a fonte. As informações citadas nesse informe foram retiradas dos Diários Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município do Rio de Janeiro.*